



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU - MS

CNPJ nº 03.923.703/0001-80.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

Administrando para Todos



LEI MUNICIPAL N.º 407 /2013

DE 08 DE OUTUBRO DE 2013

“Altera o Artigo 4º. da Lei Municipal Nº. 277/2008, de 20 de Maio de 2008”.

ROBERTO TAVARES ALMEIDA, Prefeito Municipal de Taquarussu, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais na conformidade com o disposto no art. 57, da Lei Orgânica do Município de Taquarussu/MS.

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Taquarussu, Estado de Mato Grosso do Sul aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Altera o Artigo 4º. da Lei Municipal n.º 277/2008 de 20 de Maio de 2008, que passam a vigorar com a seguinte redação.

Art. 4º - A partir da publicação desta lei, fica autorizada, uma única vez, a emissão do **Termo de Doação** para fins de transferência de lotes das pessoas constantes no cadastro municipal ao adquirente desde que autorizado formalmente através de procedimento administrativo pelo titular do cadastro, e preenchido as exigências dos parágrafos deste artigo.


§1º- Para a eficácia da transferência, deverá o adquirente do lote regularizar imediatamente o imóvel por escritura pública de doação junto à Prefeitura Municipal de Taquarussu-MS.

§2º- Efetivado o registro da escritura pública o adquirente deverá apresentar certidão de matrícula atualizada para a efetivação da transferência do cadastro municipal de imóveis, sob pena de nulidade do Termo de Doação.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Taquarussu – MS, 08 de Outubro de 2013.


ROBERTO TAVARES ALMEIDA
Prefeito Municipal